

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 005/2017 de 02 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2008 de 20 de maio de 2008, que vem regulamentar as mesmas.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 17 de Abril de 2017, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, sito à Praça Brasília, nº 111, Centro de Denise-MT. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17/04/2017, dando início ao credenciamento, que se fará das 07:30 às 08:00 horas.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL “GASOLINA, ALCOOL E DIESEL”, para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Denise/MT com as especificações do subitem 1.2.

1.2 – DOS ITENS DO OBJETO - Estão Especificados no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.3 – DO VALOR ESTIMADO – O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 1.470.732,30 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos).

1.4 - A minuta de ata de registro de preços (**Anexo VII**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.5 - Na minuta de ata de registro de preços estão fixados as condições de vigência, preço, valor da ata de registro de preços, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos com Departamento de Educação
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
12.361.0005.2014 - Manutenção e Encargos com Fundo Salário Educação
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.0 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
12.361.0006.2017 - Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Ação Social
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

3 – CONDIÇÕES E RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital. **Os interessados que não estão cadastrados no sistema de compras e licitações nesta Prefeitura Municipal de Denise-MT, poderão apresentar no dia do certame os documentos elencados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 fora do envelope 01 e 02, trinta minutos antes da abertura do certame, para o devido cadastramento.**

3.2 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização da documentação, também no mínimo trinta minutos antes da abertura para o recebimento da proposta junto ao Departamento de Licitação ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

3.3 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Cooperativas.
- f)** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT.**

3.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-

se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo quando a legislação permitir.

3.6. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

3.6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1.1. Nos termos do artigo 43 da Lei complementa nº 147 de 07 de Agosto de 2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.6.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.6.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, deverá preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração constante do Anexo VI do presente edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando se valer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracteriza crime de que o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outros figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

4.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;

4.3. - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá

apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPRESENTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.4.1. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;
- c) Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

4.4.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.3. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 “a” DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DO PREGOEIRO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

4.4.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 “c” deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5-DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 17/04/2017 – HORÁRIO: 08:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL

Nº DO CNPJ DA LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 17/04/2017 – HORÁRIO: 08:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

a) Descrição dos materiais conforme especificação contida no Termo de Referência.

b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta, cada qual em seu respectivo lote.

d) Menor preço por item.

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

f) Prazo máximo para entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de fornecimento.

g) Uma única cotação, com preços unitários e totais do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor correto a somatória de todos os totais dos itens e/ou o quantitativo x valor unitário, conforme o caso.

h) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

i) A bandeira do combustível ofertado deverá ser obrigatoriamente especificada. Poderá ser proposta mais de uma bandeira mantendo-se um só preço. A Administração, à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

6.2 - Os preços cotados deverão ser expressos em Reais.

6.3. Não será aceita oferta de produtos com especificações que não se enquadrem na indicada no **Anexo I** deste Edital.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 - Serão aceitas cotações com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.6. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7-A empresa deverá autorizar antecipadamente análises de testes de qualidade, de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, atestado do IPEM, órgão fiscalizador no controle das bombas de combustível, e a critério da Prefeitura Municipal de Denise-MT.

6.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.8.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.8.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.8.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d) Não informarem a **bandeira** dos produtos ofertados, no que couber.

6.10. Serão desclassificados os itens com valores considerados inexeqüíveis.

6.11. Havendo propostas com preços contendo mais de três casas decimais, serão consideradas apenas três, desprezando-se as demais.

6.12 Serão corrigidos possíveis erros de soma e multiplicação, no caso de multiplicação será considerado o preço unitário, e no caso de soma será considerado o valor correto a soma dos totais de todos os itens.

6.13 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais à zero, inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

6.14. Os produtos deverão conformar-se com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.15. Os licitantes deverão sob pena de desclassificação utilizar de um instrumento fornecido pela Comissão de Pregão juntamente com o edital para confecção das propostas, no intuito de facilitar o lançamento das mesmas no sistema, esse instrumento será fornecido em forma de um programa onde os licitantes deverão preencher conforme manual e orientações da comissão de Pregão. Só será aceita proposta gerada pelo programa fornecido pela Comissão de Pregão, sendo a mesma digital gerada em formato texto (.txt) nos padrões do programa entregue gravadas em cd, DVD ou pen drive até o dia do julgamento e proposta impressa apenas no dia do julgamento

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço por item**;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item**

e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de menor preço;

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, ficando para apresentar os documentos de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica** e declarações elencadas nos documentos para habilitação.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **item** definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus

Anexos;

7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.20. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica desta Prefeitura para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.21. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.22. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital;

8.DA HABILITAÇÃO

8.1-Os documentos para Habilitação do certame, são os elencados nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6.

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual (certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas);
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente (sendo aceita somente a certidão original, não sendo aceita quaisquer tipos de fotocópias, mesmo que autenticadas em cartório);
- f) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS.
- h) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- k) Alvará de Funcionamento referente ao Ano Corrente;

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade até 60 (sessenta) dias da data da licitação.

8.1.4 Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similares ao objeto deste certame. As empresas

deverão apresentar autorização da **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, ou documento equivalente que comprove aptidão para exercer a atividade de distribuição E/OU revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

b) Licença de Operação/Instalação emitida pela **SEMA-MT** Secretaria Especial de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

c) Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – Bombeiro;

8.1.5 Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame:

a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

8.1.6 - Declaração de que não está inscrito na lista de Transportadores Revendedores Retalhistas (TRR) e/ou Postos Revendedores Autuados e/ou Interditados por Problemas de Qualidade dos Combustíveis, da ANP, referente 2012/2013.

8.2 Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente (exceto a Certidão da Procuradoria Geral do Estado – PGE, sendo aceita somente a certidão original), ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

8.8. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

8.10 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

9.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**, sito a Praça Brasília, nº 111, CEP 78.380-000, no horário de atendimento ao público;

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT– Depto. de Licitação, sito à Praça Brasília, nº 111, Centro, Denise-MT, CEP 78.380-000;

10.7 A parte que interpuser recurso por meio de fax símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11.DAS OBRIGAÇÕES

11.1.DA CONTRATADA

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2. A licitante vencedora, detentora do pregão presencial, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Pregão Presencial;

11.1.3.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4. Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

11.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

11.1.6. Substituir os combustíveis/produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;

11.1.7. Manter todas as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra, durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

11.1.8. Fornecer os combustíveis/produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;

11.1.9 Garantir a qualidade dos combustíveis/produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

11.1.10 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTEM, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, como também observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndios, recomendadas por Lei.

11.1.11. Apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

11.1.12 Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Denise-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

11.2.DA CONTRATANTE

11.2.1. A Prefeitura Municipal de Denise-MT, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata de registro de preços.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Denise/MT, até o esgotamento total, se necessário, do produto objeto deste Edital, pelo período da vigência do contratado. Obs (no caso de combustível será feita a entrega direto na bomba da CONTRATANTE, que deverá manter um posto no Município de Denise-MT):

12.1.1 – Sendo a vencedora do certame, empresa de revenda varejista o abastecimento será na bomba abastecedora.

12.1.2 - O abastecimento na bomba abastecedora será na sede do município de Denise/MT.

12.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

12.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.4 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

12.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Denise/MT.

12.8 - Para os produtos de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor o material.

12.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

12.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

12.11 - Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor no que se refere à remoção imediata e limpeza dos tanques, bem como a imediata substituição do produto, caso seja constatada, via ensaios laboratoriais em instituição de reconhecida capacidade técnica, a existência de desacordo entre o material fornecido e as características constantes do certificado que acompanhou o respectivo carregamento.

12.12 - Deverá também ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que esta Prefeitura venha a realizar caso os produtos entregues estejam fora das especificações citadas no presente edital.

13.DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta da de registro de preços (**Anexo VII**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Denise/MT** para firmar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da Proponente vencedora;

13.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax ou correspondência postal(AR);

13.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o a ata de registro de preços, não o fizer

no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Denise/MT**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item da ata de registro de preços, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

13.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da ata de registro de preços no prazo estabelecido:

- a)** atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 6^o (sexto) até o limite do 10^o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11^o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3^o (terceiro) até o limite do 5^o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6^o (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução

total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e,

se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e

execução pela Prefeitura Municipal de Denise/MT;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO

PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais(R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que

corresponderá ao valor dos produtos fornecidos;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável junto ao Departamento de Compras. O prazo de pagamento poderá ser revisto de com acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

15.3.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

15.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura** e deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Denise-MT, **CNPJ nº 03.953.718/0001-90, Praça Brasília n.º 111 - Centro, Denise/MT, CEP: 78.380-000.**

15.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

15.7 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Denise/MT.

15.8 - Para os produtos de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor o material.

15.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante.

15.10 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS, INSS e Débitos Trabalhistas;

15.11. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.12. As empresas sediadas no município de Denise, além dos documentos elencados no item 7.6,

“a”, “b” e “c”, deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação

16. ATA DE PREGÃO PRESENCIAL E SUA FISCALIZAÇÃO

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Denise/MT convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito de fornecer a Prefeitura Municipal de Denise/MT.

16.2. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens pactuado, tendo em vista que a aquisição será mediante a necessidade da CONTRATANTE, servindo a ata como instrumento para assegurar uma futura e eventual aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses à contar data de assinatura da mesma, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.4. A entrega dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado pela Portaria n.º xxx/2017, responsável para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

17- DA TRANSFERÊNCIA

17.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

18- SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1- Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços;

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para

o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço: Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise/MT, CEP: 78.380-000, fone/fax (0xx65) 3342 1397 e 1615, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.8.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT, no endereço mencionado no item 19.8, sendo responsabilidade da licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

19.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.14. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Declaração II

Anexo IV – Modelo de Declaração I

Anexo V – Modelo de Declaração ou Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração ME ou EPP's

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Denise/MT, 03 de Abril de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE

REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL “GASOLINA E DIESEL”, para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Denise/MT, conforme as especificações abaixo:

1.1 ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	TOTAL PARCIAL
1	DIESEL COMUM	LITRO	266.858	R\$ 3,60	R\$ 960.688,80
2	DIESEL S-10	LITRO	99.682	R\$ 3,75	R\$ 373.807,50
3	GASOLINA COMUM	LITRO	34.059	R\$ 4,00	R\$ 136.236,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.470.732,30

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

Para atender necessidades essenciais de abastecimento de ônibus, caminhões, máquinas e veículos de propriedade e a serviços da Prefeitura municipal de Denise/MT.

2.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.3 - Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

3.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 1.470.732,30 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos).

5- CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

5.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

5.2 - Atender às condições do edital.

6- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega do objeto é i m e d i a t a m e n t e a partir da solicitação da Prefeitura, devendo estes serem entregues por meio de requisição no local indicado pela contratante.

7. - DA PROPOSTA

7.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

7.2 – **MENOR PREÇO POR ITEM** expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, assim descritos:

7.3 - **CONTER DECLARAÇÃO** expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os materiais estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

7.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.5 - **Prazo de entrega** do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

8 - PREÇO

Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços:

8.1 – Preço ofertado expresso no máximo com duas casas decimais,

9-REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata de Registro de Preços, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 004/2017 - Registro de Preços**.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10-VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

11.1 - Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

11.2 - Entregar os materiais imediatamente conforme solicitação através de requisição, a partir da solicitação do fiscal da ata de registro de preços ou pessoa indicada.

11.3 - Providenciar a substituição dos materiais, sempre que o Contratante solicitar;

11.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos materiais, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

11.5 Especificar na fatura a descrição detalhada do material valor unitário e total.

11.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução da ata de registro de preços;

11.7 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

11.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

11.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.10 – Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.11 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

11.12 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

11.14 - Manter, durante a execução da ata de registro de preços as mesmas condições de habilitação;

11.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

11.16 - Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;

11.17 - Manter todas as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra, durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

11.18 - Fornecer os combustíveis, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;

11.19 - Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

11.20 - Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTEM, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, como também observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndios, recomendadas por Lei;

11.21 - Apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

11.22 - Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Denise/MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor da ata de registro de preços;

12.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.5 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

13- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A entrega dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado pela Portaria n.º xxx/2017, responsável para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

14- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

15-DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Denise/MT, 03 de Abril de 2017

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

CNPJ:

END:

CIDADE:

CEP:

À

Prefeitura Municipal de Denise

Praça Brasília, 111 - Centro - Denise/MT

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Data do Julgamento: 17 DE ABRIL DE 2017

Hora do Julgamento: 08:00 HORAS

SENHORES,

ABAIXO APRESENTO PROPOSTA DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL "GASOLINA, ALCOOL E DIESEL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE:.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	TOTAL PARCIAL
1	DIESEL COMUM		LITRO	244.720	R\$	R\$
2	DIESEL S-10		LITRO	84.502	R\$	R\$
3	GASOLINA COMUM		LITRO	34.059	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

A empresa declara que estão inclusas nos preços dos produtos todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência. Local e data

Local/Data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO - II

Ref.: Edital de Pregão Presencial Nº 004/2017 - Registro de Preços

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG
nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO - I

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local/Data

Assinatura e carimbo de CNPJ

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO V

(nome e função na empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 004/2017 - Registro de Preços, marcado para o dia 17/04/2017, às 08:00 HORAS, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local/Data

Assinatura e carimbo de CNPJ

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), portador(a) do RG nº,
inscrito(a) no CPF sob nº..... . **DECLARA**, para fins do disposto
no Edital de Pregão nº 004/2017 – Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/2006, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos
para efeitos de licitação, quando e no que couber, e a ao contempla o artigo 47 da Lei Complementar
nº 147/2014.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/UF, _____ de _____ de ____
_____.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº xxx/2017
PREGÃO: N.º 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Denise, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: **03.953.718/0001-90**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, Médica, portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Denise/MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL “GASOLINA, ALCOOL E DIESEL”, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO SUBITEM 1.2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017; PARA O PERÍDO DE 12 (DOZE) MESES**, RESOLVE registrar os preços da (s) Empresa (s), _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____, SSP/_____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL “GASOLINA, ALCOOL E DIESEL”, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO SUBITEM 1.2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017; PARA O PERÍDO DE 12 (DOZE) MESES** – Pregão Presencial nº 004/2017, onde a vencedora obriga-se a entregar e fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

Empresa Vencedora: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Valor: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
Lote(s): 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL PARCIAL
1	DIESEL COMUM		LITRO	266.858	R\$	R\$
2	DIESEL S-10		LITRO	99.682	R\$	R\$
3	GASOLINA COMUM		LITRO	34.059	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Denise/MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3. 1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.1.1. Nos preços contratados, deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição dos produtos, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços - ARP, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a Prefeitura Municipal de Denise, localizada à Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT; representada pelo sua Prefeita Municipal a Sra. Eliane Lins da Silva.

4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a presente ata de registro de preços, por a mesma ser gerenciada por órgão ou entidade municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRODUTOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer e entregar os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

5.2. Para fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os produtos serão recebidos pela Secretaria ordenadora da despesa, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

6.3. O recebimento e a aceitação dos produtos objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.4. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.5. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

6.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais(R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos;

7.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável junto ao Departamento de Compras. O prazo de pagamento poderá ser revisto de com acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

7.3.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura** e deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Denise-MT, **CNPJ nº 03.953.718/0001-90, Praça Brasília n.º 111 - Centro, Denise/MT, CEP: 78.380-000.**

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

7.7 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Denise/MT.

7.8 - Para os produtos de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor o material.

7.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

7.10 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS, INSS e Débitos Trabalhistas;

7.11. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.12. As empresas sediadas no município de Denise, além dos documentos elencados no item 7.6, “a”, “b” e “c”, deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II

do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

9.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado

9.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

9.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

9.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

9.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

10.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

10.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

10.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização da Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A contratada obriga-se a entregar os produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

11.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

11.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a entrega dos produtos, conforme estabelecido no edital;

11.4. Fornecer e entregar os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

11.4.1. Fornecer e entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.4.2. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

11.4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

11.4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

11.4.5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento dos produtos, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

11.4.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.4.7. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

11.4.8. Apresentar durante a execução desta Ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, sobre o fornecimento e entrega dos produtos.

11.4.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

11.4.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.4.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação da entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

11.4.13. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de vigência da ata de registro de preços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

11.4.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

11.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado pela Portaria n.º xxx/2017, responsável para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de

registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.1.8. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Denise/ MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua

execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos com Departamento de Educação
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
12.361.0005.2014 - Manutenção e Encargos com Fundo Salário Educação
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.0 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
12.361.0006.2017 - Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Ação Social
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Denise/MT, _____ de _____ de
2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA
EMPRESA:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: